



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Ação Social

A espécie: Contratação de empresa para ministrar Curso de Manirue e Maquiagem

Prazo: 05 (cinco) meses

Contratado: Cristiane Aparecida Osório

Valor: R\$ 1.792,00 (um mil setecentos e noventa e dois reais)

Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa para ministrar curso de manicure e maquiagem, os quais serão ministrados para pessoas frequentadoras e cadastradas no Município.

Do Direito

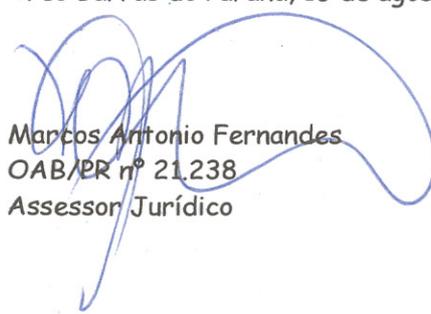
O objeto da contratação de empresa para ministrar curso de manicure e maquiagem, os quais serão ministrados para pessoas frequentadoras e cadastradas no Município, em tese, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, informa ser dispensável a licitação.

Do Parecer

A contratação de empresa para ministrar curso de manicure e maquiagem, os quais serão ministrados para pessoas frequentadoras e cadastradas no Município, não fere nem extrapola o limite legal estabelecido. Havendo até mesmo três cotações de preços. No entanto, a administração deve ter planejamento acerca de situações como esta e se precaver com procedimento licitatório adequado.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com a Cristiane Aparecida Osório, sob o CNPJ nº 18.967.989/0001-72, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal.

Três Barras do Paraná, 16 de agosto de 2017.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR nº 21.238
Assessor Jurídico